Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
PROEN- Pró-reitoria de Ensino
Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela, Salvador - BA
www.ifba.edu.br

EDITAL 14/2026

Retificação n. 02 em 03/11/2026

Seleção de Professores responsáveis pelos Laboratórios *Maker* das Escolas integrantes do Programa Mais Ciência na Escola no âmbito da Rede STEAM Bahia

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA , torna público o Edital nº 14/2026, conforme segue:
Considerando as exigências da Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT Conecta e Capacita n° 13/2024 - Programa Mais Ciência Na Escola,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A chamada torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de professores bolsistas para o projeto "Rede STEAM Bahia - Espaços investigativos STEAM para soluções aplicadas às problemáticas locais" aprovado junto à Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA n° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA e outorgado junto ao CNPq no processo de número 442024/2024-0. O programa tem como objetivo promover o letramento digital e a educação científica através da implantação de laboratórios *maker*, que são espaços montados dentro de escolas públicas do país onde os estudantes podem colocar em prática ideias e criações inovadoras, transformando a teoria em prática. O processo de implantação será acompanhado de elaboração de planos de atividades, formação de professores e bolsas para professores e estudantes. Todos os recursos para pagamento de despesas de capital, custeio e bolsas deste projeto são de origem externa à instituição executora, provenientes do Programa de Difusão e Suporte à Transformação Digital – Conecta & Capacita Brasil, do Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e toda a operacionalização da concessão das bolsas será realizada pelo CNPq, cabendo à equipe executora do projeto apenas a indicação dos bolsistas, após o devido processo seletivo, regulado por meio deste edital. Dessa forma, a implementação das bolsas será realizada dentro dos critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da Portaria CNPq nº 2.262/2025 e conforme Tabela de Valores, disponíveis na página eletrônica do CNPq.
1.2. A Rede STEAM Bahia objetiva implantar 90 (noventa) laboratórios maker em escolas da Educação Básica do Estado da Bahia contempladas pelo projeto. Para a execução das ações, a Rede está organizada em 9 (nove) nós, coordenados pelas seguintes Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs): IFBA, UFBA, UNEB, UEFS, UFSB, UFOB, UESC, UFRB e UNIVASF. Essa organização possui caráter estratégico, considerando a diversidade, a abrangência territorial e a capilaridade de atuação das ICTs participantes nas diferentes regiões do Estado da Bahia.
1.3. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos(as), professores de escolas, que irão atuar como bolsistas, na modalidade ATP-A (terceiro grau completo ou equivalente) do CNPq, coordenadores dos Laboratórios *Maker*, participando das atividades diretamente nas escolas sob a supervisão dos coordenadores de nós da rede.
1.4. O processo de seleção de candidatos será realizado sob a responsabilidade de Comissões Avaliadoras (uma por nó integrante da rede) que serão designadas para essa finalidade.

1.5. Cada Comissão Avaliadora será formada pelo Coordenador do Nó e mais dois professores da ICT.
1.6. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para serem dedicadas ao projeto "Rede STEAM Bahia - Espaços investigativos STEAM para soluções aplicadas às problemáticas locais", pelo menos 10 horas para atuação presencial no laboratório e as demais podendo ser realizadas de forma remota de acordo com as atividades estabelecidas no plano de trabalho.
1.7. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DAS UNIDADES ELEGÍVEIS E VAGAS

2.1. As unidades elegíveis são listadas no Anexo I, contemplando todas as escolas que compuseram a proposta "Rede STEAM Bahia - Espaços investigativos STEAM para soluções aplicadas às problemáticas locais" aprovada junto ao Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA n° 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA.
2.2. Um total de noventa (90) vagas estão sendo ofertadas a partir deste edital, uma vaga por escola, distribuídas conforme o Anexo I desta chamada.
2.3. O preenchimento das vagas se dará com base nos critérios de seleção deste edital.
2.4. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) ingressarão como bolsistas.
2.5. A convocação dos bolsistas ocorrerá mediante a necessidade do projeto, sempre respeitando a ordem de classificação final desta chamada.
2.6. As bolsas serão da Modalidade ATP-A (Apoio Técnico em Extensão no País) para professores que atuarão como coordenadores dos laboratórios das escolas listadas no Anexo I, para trabalharem diretamente na escola na implementação do plano de atividades *maker* dos laboratórios.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. Pré-requisitos:

3.1.1. Atuar como professor (a) na escola para a vaga que está se candidatando;
3.1.2. Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para serem dedicadas ao projeto, pelo menos 10 horas para atuação presencial no laboratório e as demais podendo ser realizadas de forma remota de acordo com as atividades estabelecidas no plano de trabalho;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
3.1.4. Possuir curso superior completo (tecnólogo ou licenciatura ou bacharelado);
3.1.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes (Como criar um lattes: https://www.youtube.com/watch?v=ntUEaXTQ814);
3.1.6. Apresentar indicação, por meio de carta de anuência, de uma das instituições elegíveis relacionadas no Anexo I desta chamada.
3.1.7. Não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.
3.1.8. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, tão logo seja aprovada a sua candidatura de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

3.2. Atribuições dos(as) Bolsistas Selecionados:

3.2.1. Participar integralmente das atividades relativas ao desenvolvimento da Rede STEAM Bahia;
3.2.2. Ter disponibilidade para atuar no laboratório de uma das instituições elegíveis desta chamada, indicada no momento da sua inscrição;
3.2.3. Atuar junto aos coordenadores rede, de acordo com o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador, incluindo a participação obrigatória no treinamento para execução do projeto;
3.2.4. Coordenar o laboratório *maker* da instituição a qual está vinculado, se responsabilizando pelo processo de implementação, manutenção de todos os equipamentos, mobiliário e materiais do laboratório;
3.2.5. Elaborar o regimento de acesso, uso e manutenção do laboratório;
3.2.6. Selecionar e orientar, ao menos, 10 (dez) estudantes bolsistas da própria escola, durante o período de execução das atividades do projeto, pelo prazo de até 12 (doze) meses, observado, em qualquer hipótese, o

período de vigência do projeto e a disponibilidade das bolsas.

3.2.7. Participar e acompanhar as atividades ofertadas por grupos e instituições parceiras do projeto;

3.2.8. Prestar assistência técnica aos estudantes beneficiários do programa;

3.2.9. Elaborar relatórios parciais e finais do projeto quando solicitado;

3.2.10. Divulgar as ações do projeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos(as) bolsistas para atuação no projeto, sob responsabilidade das Comissões Avaliadoras dos nós da Rede STEAM Bahia, será realizado em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

a) Análise documental, de caráter eliminatório;

b) Avaliação do Plano de Ação e da experiência do(a) candidato(a), de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.2.1. Na etapa de análise documental serão verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e a apresentação, no prazo e na forma exigidos, de toda a documentação obrigatória prevista no item 6.

4.2.2. Será considerado(a) habilitado(a) para a etapa seguinte o(a) candidato(a) que apresentar documentação completa e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não atender a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital;
b) não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no item 6;
c) apresentar documento ilegível, incompleto, inválido ou incompatível com as exigências deste Edital;
d) apresentar documentação sem a assinatura exigida, quando aplicável;
e) apresentar informações comprovadamente falsas ou inconsistentes.

4.2.4. Não será permitida a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições, inclusive durante a fase de recursos, salvo quando a Comissão de Seleção solicitar esclarecimento ou comprovação complementar acerca de informação ou documento já apresentado no período regular de inscrição.

4.2.5. A solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares pela Comissão de Seleção não poderá ser utilizada para suprir a ausência de documento obrigatório ou para alterar, complementar ou substituir o conteúdo do Plano de Ação apresentado no período de inscrição.

4.3. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)

4.3.1. A segunda etapa terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá na avaliação do Plano de Ação apresentado pelo(a) candidato(a) e de sua experiência acadêmica e profissional relacionada aos objetivos do projeto Rede STEAM Bahia.

4.3.2. A avaliação será realizada com base nos critérios e respectivos pesos estabelecidos nos quadros 1 e 2 abaixo:

Quadro 1 – Critérios com pesos para a avaliação do plano de ação do(a) candidato(a)

CRITÉRIO	INDICADOR	PESO
A	Qualidade do plano de trabalho e da inserção dos estudantes bolsistas na sua execução.	3,0
B	Qualidade e viabilidade da estratégia de utilização pedagógica dos Laboratórios.	2,5
C	Qualidade e adequação do plano de ação junto a estudantes da própria escola e de entidades parceiras, se for o caso.	2,5

Quadro 2 – Avaliação da experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a). A nota neste critério será obtida somando as pontuações obtidas em cada indicador, respeitando o limite máximo de 10(dez) pontos estabelecido no item 4.3.3

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE	PESO
D	Professor efetivo em exercício na escola	2,5 pontos	Declaração da Direção/Secretaria de Educação	2,0
	Tempo de exercício na escola onde está se inscrevendo.	0,25 por ano (limite de 1,5 pontos)	Declaração da Direção/Secretaria de Educação	
	Curso de formação/qualificação em áreas correlatas ao projeto. As áreas correlatas envolvem programação, cultura *maker*, empreendedorismo, inovação, informática, metodologias ativas, entre outras	0,5 por cada curso de pelo menos 30h de duração.	Certificado de conclusão	
	Participação em projetos desenvolvidos em escolas com parceria de institutos federais, universidades, ou outras instituições (por exemplo: PIBID, Projetos de Extensão, Projetos de Pesquisa, entre outros)	1,25 pontos por semestre	Declaração de participação emitido pela instituição parceira da escola	
	Projetos desenvolvidos na escola.	0,5 pontos por projeto	Declaração da escola onde o projeto foi desenvolvido	

4.3.3. Para cada um dos critérios de avaliação, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), admitindo-se até duas casas decimais.

4.3.4. A Nota Final (NF) de cada candidato(a) será calculada pela média ponderada das notas obtidas nos quatro critérios, de acordo com os respectivos pesos. Explicitamente, denotando por NA, NB, NC e ND as notas obtidas nos critérios de avaliação A, B, C e D, respectivamente, NF é calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (3NA+2,5NB+2,5NC+2ND)/10}.$$

4.3.5. Será considerado(a) aprovado(a) na segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco) e não obtiver nota igual a 0,00 (zero) nos critérios A, B ou C.

4.3.6. A atribuição das notas deverá observar o conteúdo efetivamente apresentado pelo(a) candidato(a) no Plano de Ação e nos documentos encaminhados no período de inscrição, não sendo consideradas informações ou documentos apresentados posteriormente para fins de alteração da pontuação.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.4.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da Nota Final, observada a vaga/escola indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.4.2. Cada vaga prevista no Anexo I será disputada exclusivamente pelos(as) candidatos(as) que a tenham indicado no formulário de inscrição, respeitados os requisitos de habilitação e os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

4.4.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dentro do número de vagas da escola pretendida permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação correspondente à

respectiva vaga, podendo ser convocados(as) durante o período de validade deste Edital, considerando o interesse institucional e a disposição orçamentária.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.5.1. Em caso de empate na Nota Final entre dois ou mais candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota obtida no critério A;
b) Maior nota obtida no critério B;
c) Maior nota obtida no critério C;
d) Maior nota obtida no critério D;
e) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

4.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, a Comissão de Seleção adotará procedimento de desempate formal, devidamente registrado em ata.

4.6. DOS RECURSOS

4.6.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra os resultados das etapas do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, utilizando o formulário específico disponível no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O recurso deverá ser encaminhado, em formato pdf, exclusivamente pelo canal indicado no item 8.6 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, contendo a identificação do(a) candidato(a), à vaga pleiteada, a fundamentação do pedido e, quando pertinente, a indicação objetiva do item ou critério cuja avaliação está sendo questionada.

4.6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela avaliação da candidatura, observadas as competências estabelecidas neste Edital.

4.6.4. Não serão considerados, para fins de recurso, documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no período regular de inscrição e que não tenham sido encaminhados dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

4.6.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final ou em publicação específica, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

4.6.6. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

4.6.7. A classificação final será estabelecida após a análise dos recursos, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Final e a vaga/escola para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

4.6.8. Não caberá recurso contra o resultado final.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuação no Projeto Rede STEAM Bahia poderão ser contemplados(as) com bolsas de Apoio Técnico em Extensão no País – ATP-A, conforme a modalidade, os valores, os requisitos e as condições estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e pela regulamentação aplicável ao Programa Mais Ciência na Escola.

5.2. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da aprovação na Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT n° 13/2024, sob responsabilidade do CNPq.

5.3. A concessão e a manutenção das bolsas estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto, à vigência deste, à aprovação e habilitação do(a) candidato(a) nas instâncias competentes e ao atendimento de todos os requisitos exigidos pelo CNPq para implementação e manutenção da respectiva modalidade de bolsa.

5.4. Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) e efetivamente indicados(as) para recebimento da bolsa, será prevista bolsa na modalidade **ATP-A – Apoio Técnico em Extensão no País**, no valor mensal estabelecido pelo CNPq para a modalidade vigente no momento de sua implementação, atualmente no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

5.5. A seleção e a classificação no presente processo seletivo não garantem, por si só, a implementação imediata da bolsa, ficando sua concessão condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e na regulamentação do CNPq, bem como à disponibilidade das bolsas destinadas ao projeto.

5.5.1. A bolsa será concedida pelo período de até 12 (doze) meses, observado o prazo de vigência e execução do projeto, não sendo devido qualquer pagamento referente a período posterior ao seu encerramento.

5.6. A bolsa concedida no âmbito deste projeto possui natureza de apoio à execução das atividades previstas no plano de trabalho e não caracteriza vínculo empregatício, funcional ou contratual entre o(a) bolsista e o CNPq, a instituição executora, a instituição coordenadora do nó ou qualquer outra instituição participante do projeto, observando-se, quanto ao tratamento tributário, a legislação vigente e as normas aplicáveis do CNPq.

5.7. O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, à participação nas ações de formação e acompanhamento estabelecidas pela Coordenação da Rede STEAM Bahia e ao atendimento das demais obrigações previstas neste Edital.

5.8. O pagamento do(a) bolsista será efetuado pelo CNPq após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

5.9. O relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista será encaminhado devidamente assinado para o Coordenador do Nó, que fará a conferência e o assinará.

5.10. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades, observados os procedimentos e condições estabelecidos pelo CNPq.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período indicado no Item 7 - Cronograma.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em: https://forms.gle/yg44L7pYrCzuCYuP9 .

6.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma única escola/vaga dentre aquelas relacionadas no Anexo I deste Edital.

6.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deve preencher todos os campos obrigatórios e anexar, em um **ÚNICO** documento em formato PDF, a seguinte documentação:

a) Documento oficial de identidade com foto e CPF;

b) Currículo Lattes atualizado e documentação comprobatória de apenas os itens que atendam o critério D (Experiência do(a) candidato(a)) do Quadro 2 constante no Item 4.3.2 deste edital;

c) Plano de Ação, elaborado conforme as orientações do Anexo III;

d) Carta de Anuência, conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinada pela autoridade competente;

Parágrafo Único: Os documentos, quando cabível, podem ser assinados pelo sistema gov.br.

6.5. A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de arquivo ilegível ou incompatível com as exigências deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

6.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.6.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.7. Se o(a) candidato(a) notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documento incorreto, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.8. O preenchimento do formulário e o envio da documentação são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo permitida a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.2.4.

6.9. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou realizadas fora do prazo estipulado ou por qualquer meio diverso do formulário eletrônico oficial.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Divulgação do Edital	14/10/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Prazo para recurso contra o Edital	16/10/2026	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: redesteambahia@ifba.edu.br
Resposta aos recursos contra o edital	20/10/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Inscrições *online*	21/10 a ~~03/11/2026~~ 05/11/2026	Exclusivamente através do formulário a seguir: https://forms.gle/yg44L7pYrCzuCYuP9
Homologação de inscrições após a etapa de Análise Documental	06/11/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Prazo para recurso contra o indeferimento de homologação de inscrição	09/11/2026	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: redesteambahia@ifba.edu.br.
Publicação do resultado do recurso contra indeferimento de homologação de inscrição	12/11/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Resultado preliminar após a Avaliação do Plano de Ação e da Experiência do(a) candidato(a)	19/11/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	20 a 21/11/2026	Através do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo II), no formato PDF, para o e-mail: redesteambahia@ifba.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar	A partir de 24/11/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Resultado Final	A partir do dia 25/11/2026	Publicado no site a seguir: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais
Convocação para assinatura dos termos de compromisso	A partir da homologação do resultado final, conforme as necessidades do projeto e do IFBA.	Através do e-mail dos(as) candidatos(as)
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso	Não se aplica

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

8.1.1. Em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

8.1.2. Em caso de identificação de prestação de informações falsas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e ou desligado(a) do projeto;

8.2. Informações ou documentos complementares podem ser requeridos aos inscritos e/ou selecionados durante o processo seletivo ou após o encerramento do certame;

8.3. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFBA por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. Visando promover o acesso público e permanente, todos os documentos e informações dessa seleção estarão disponíveis em: https://portal.ifba.edu.br/proen/editais/.

8.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo.

8.6. Solicitação de esclarecimentos, recursos e impugnação do edital poderão ser enviados para o e-mail: redesteambahia@ifba.edu.br;

8.7. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

8.8. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFBA.

8.9. O não atendimento às atribuições e aos pré-requisitos previstos neste Edital poderá ensejar o desligamento do(a) bolsista do programa;

8.10. Em caso de desligamento de um candidato(a) aprovado(a) no certame, será convocado o candidato imediatamente classificado;

8.11. Na ausência de candidatos aprovados, a coordenação estadual da rede poderá realizar nova seleção ou designar bolsistas dentro dos critérios deste edital.

8.12. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o IFBA nem com qualquer outra ICT integrante da Rede STEAM Bahia.

8.13. O bolsista fará jus apenas ao valor mensal da bolsa, sem que sejam acrescidos outros valores.

8.14. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFBA.

8.15. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões Avaliadoras de cada nó designadas para este processo seletivo, com o suporte da coordenação estadual do projeto.

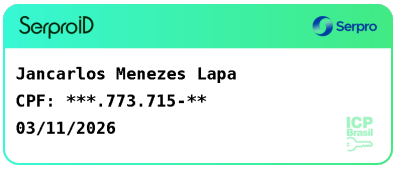

Salvador, 03 de novembro de 2026

JANCARLOS MENEZES LAPA

ANEXO I
EDITAL IFBA nº 14/2026
UNIDADES ELEGÍVEIS

Escolas que compõem o nó IFBA

Escola	Cidade	Número de vagas
Escola Municipal Zélia Saldanha	Vitória da Conquista	1
Escola Municipal Rômulo Galvão Escobar	Planalto	1
Instituto Educacional Affonso Manta	Poções	1
~~Escola~~ Centro Educacional ~~de Itaquara~~ doTrabalhador	Jaguaquara	1
Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Brumado	Brumado	1
Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Jequié	Jequié	1
Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Paulo Afonso	Paulo Afonso	1

Escolas que compõem o nó UEFS

Escola	Cidade	Número de vagas
Estadual de Tempo Integral Áureo Filho	Ipecaetá	1
Escola Municipal Monsenhor Luiz Ramos Machado	Santa Bárbara	1
Escola Municipal Quilombola Luiz Pereira dos Santos	Feira de Santana	1
Centro de Educação Básica	Feira de Santana	1
Centro Integrado de Educação Assis Chateubriand	Feira de Santana	1
Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva	Feira de Santana	1
Escola Municipal Núcleo Julieta Frutuoso de Araújo	Feira de Santana	1
Centro Educacional Doutor Aloysio de Castro	Amélia Rodrigues	1
Escola Municipal Durvalina de Oliveira Cunha	Gavião	1
Escola Municipal Jaime Pinheiro de Medeiros	Antonio Cardoso	1
Instituto Federal Federal da Bahia - IFBA Campus Euclides da Cunha	Euclides da Cunha	1

Escolas que compõem o nó UESC

Escola	Cidade	Número de vagas
Instituto Federal da Bahia - IFBA Campus Ilhéus	Ilhéus	1
Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão Tecnologia da Informação Álvaro Melo Vieira	Ilhéus	1
Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães	Canavieiras	1
Colégio da Polícia Militar Rômulo Galvão	Ilhéus	1
Centro Educacional do Município de Uruçuca	Uruçuca	1
Escola Municipal Margarida Pereira	Itabuna	1
Centro Educacional Maria Santana	Pau Brasil	1
Colégio Estadual Indígena Tupinambá de Olivença	Ilhéus/Olivença	1
Centro Integrado Cristo Redentor	São José da Vitória	1
Colégio Municipal Cândido Romero Pessoa	Una	1
Colégio Municipal Heméterio de Lemos	Maraú	1

Escolas que compõem o nó UFBA

Escola	Cidade	Número de vagas
Escola Municipal Adroaldo Ribeiro da Costa	Salvador	1

Escola Municipal Monsenhor Barbosa	Mata de São João	**1**
Escola Municipal Professora Angelina Rodrigues do Nascimento	Mata de São João	**1**
Escola Municipal Professor Edilson Souto Freire	Itaparica	**1**
Centro Educacional Claudionor Batista	São Francisco do Conde	**1**
Escola Municipal de Educação Integral Jaci Lopes Viana	Marcionilio Souza	**1**
Colégio Estadual Francisco Pedro de Oliveira - CPM Candeias	Candeias	**1**
Colégio Estadual Luis Viana	Salvador	**1**
Colégio Estadual Presidente Costa e Silva (Nome novo: Colégio Estadual de Tempo Integral da Ribeira)	Salvador	**1**
Instituto Federal da Bahia - IFBA campus Seabra	Seabra	**1**
Instituto Federal da Bahia - IFBA campus Irecê	Irecê	**1**

Escolas que compõem o nó UFOB

Escola	Cidade	Número de vagas
Colégio Municipal de Aplicação Octávio Mangabeira Filho	Barreiras	**1**
Escola Municipal Maria Aparecida da Silva Piau (antigo nome: Escola Municipal Antonio Machado)	Barreiras	**1**
Colégio Estadual de Tempo Integral Professora Kelly Magalhães	Barreiras	**1**
Escola Municipal Prof.ª Claudemira Rufina de Souza Silva	Bom jesus da lapa	**1**
Escola Municipal Adélia de Moraes Cassins	Luís Eduardo Magalhães	**1**
Escola Municipal Itaraju Queiroz Santos	Barreiras	**1**
~~Escola Municipal de Tempo Integral Hélcio Freitas de Andrade~~ Escola Municipal Professora Sílvia Araújo	Barra	**1**
Escola Municipal Quilombola de Tempo Integral Santa Luzia	Barra	**1**
Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus	Barreiras	**1**
Instituto Federal da Bahia - IFBA Campus Barreiras	Barreiras	**1**
Colégio Municipal Ângelo Bosa	Luís Eduardo Magalhães	**1**

Escolas que compõem o nó UFRB

Escola	Cidade	Número de vagas
Centro Estadual de Educação Profissional em Turismo do Leste Baiano	Santo Amaro	**1**
CETEP Vale do Jiquiriçá	Amargosa	**1**
Escola Municipal Almeida Sampaio	Amargosa	**1**
Centro Educacional Conrado Menezes	Milagres	**1**
Escola Municipal João Câncio	Santo Amaro	**1**
Colégio Municipal Jorge Guerra	Cruz das almas	**1**
Centro Educacional Cruzalmense	Cruz das almas	**1**
Instituto Federal da Bahia (IFBA) – Campus Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus	**1**
Escola Municipal Ediwaldo Brandão Correia	Cachoeira	**1**
Escola Municipal General Alfredo Américo da Silva (Opalma)	Cachoeira	**1**
Escola Municipal João Gonçalves	Cachoeira	**1**

Escolas que compõem o nó UFSB

Escola	Cidade	Número de vagas
Complexo Integrado de Educação Básica, Profissional e Tecnológica – CIEB	Eunápolis	**1**
Colégio Estadual Terezinha Scaramussa	Santa Cruz Cabrália	**1**

Colégio Municipal de Porto Seguro	Porto Seguro	**1**
Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Porto Seguro	Porto Seguro	**1**
Escola Municipal José de Anchieta	Porto Seguro	**1**
Educandário Pero Vaz de Caminha	Porto Seguro	**1**
Escola Municipal Paulo Souto	Porto Seguro	**1**
Escola Municipal Viturino da Purificação Figueredo	Santa Cruz Cabrália	**1**
Escola Municipal Nair Sobrano Bezerra	Santa Cruz Cabrália	**1**
Escola Municipal Desembargador Hélio Vicente Lanza	Santa Cruz Cabrália	**1**
Escola Municipal Aracy Alves Pinto	Santa Cruz Cabrália	**1**

Escolas que compõem o nó UNEB

Escola	Cidade	Número de vagas
Colégio Polivalente de Caravelas	Caravelas	**1**
Colégio Estadual do Açudinho	Conceição do Coité	**1**
Escola Estadual Eloyna Barradas	Eunápollis	**1**
Colégio Estadual do Campo de Bandiaçu	Conceição do Coité	**1**
Escola Municipal de Ensino Fundamental São José	Alcobaça	**1**
Ginásio João XXIII	Medeiros Neto	**1**
Escola Indígena Pataxó Boca da Mata	Porto Seguro	**1**
Escola Municipal Maurício Máximo	Retirolândia	**1**
Escola Municipal Professora Valdete Ramos Ribeiro	São Domingos	**1**
Escola 30 de Junho	Serrinha	**1**
Escola Municipal Gilberto da Silva Cardoso	Teixeira de Freitas	**1**
Escola Municipal Cecilia Meireles	Valente	**1**

Escolas que compõem o nó UNIVASF

Escola	Cidade	Número de vagas
Escola Municipal Dr. José Gonçalves	Senhor do Bonfim	**1**
Escola Municipal Professora Iracy Nunes da Silva	Juazeiro	**1**
Escola Municipal José Antônio dos Santos	Jaguarari	**1**
Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Juazeiro	Juazeiro	**1**
Instituto Federal da Bahia – IFBA Campus Jacobina	Jacobina	**1**

ANEXO II
EDITAL IFBA nº 14/2026

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL / HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO / RESULTADO PRELIMINAR

1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL
Nome do(a) Candidato(a):
Instituição de Origem:

2 – TEXTO DO RECURSO (máximo 25 linhas)

Escreva aqui a justificativa **indicando o(s) ponto(s) do edital objeto deste recurso e argumentando os motivos**. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estabelecido no Edital.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Local e data: , / /2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
EDITAL IFBA nº 14/2026

PLANO DE AÇÃO

O Proponente deve apresentar um Plano de Ação, compreendido no limite máximo de 5 (cinco) páginas, apenas em formato ".pdf", nas seguintes especificações obrigatórias:

i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

i. Nome completo do candidato, escola à qual pertence, local, data e assinatura;
ii. Título do Plano de Ação;
iii. Estratégia de utilização pedagógica do Laboratório *Maker*, abrangendo os diferentes eixos, alinhados com os conteúdos pedagógicos da matriz curricular estadual e/ou municipal;
iv. Diretrizes de utilização do Laboratório *Maker* pela própria escola e por parceiros (empresas, órgãos de governo ou entidades do terceiro setor), promovendo o desenvolvimento dos ecossistemas e atividades aplicadas para os estudantes;
v. Qualificação do professor executor envolvido na proposta, detalhando experiência em atividades de pesquisa, extensão e ensino (incluir também link para currículo Lattes);
vi. Plano de trabalho a ser desenvolvido com os alunos e no Laboratório *Maker* (atividades e cronograma).

ANEXO IV
EDITAL IFBA nº 14/2026

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Plano de Ação intitulado "_____", sob a coordenação e a responsabilidade do(a) professor(a) _____, que possui vínculo ativo com __(nome da instituição executora)_____ e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento do referido plano vinculado à Rede STEAM Bahia a ser realizado nessa instituição.

Local e data: / /2026.

_____
Nome – cargo/função
(carimbo ou certificação digital, em caso de assinatura eletrônica)

*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.